LEI



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 358/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a implantação de banheiros públicos no mobiliário urbano do município de Nossa Senhora das Dores/SE.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art.** 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a implementar banheiros públicos no mobiliário urbano no município de Nossa Senhora das Dores.
- **Art. 2º** A implementação dos Banheiros Públicos no mobiliário urbano tem como objetivo proporcionar maior conforto, higiene e acessibilidade a todos os cidadãos, sem distinção, no atendimento de suas necessidades fisiológicas nos espaços públicos da cidade.
- **Art. 3º** Os locais para a instalação dos banheiros serão indicados pelo Poder Público Municipal, sendo preferencialmente:
 - I Praças situadas em áreas de comércio ou com grande fluxo de pedestres;
 - II Parques e demais espaços reservados ao lazer;
 - III Próximo a pontos turísticos.
- **Art. 4º** Os banheiros públicos em questão consistirão em cabines individuais, com acessibilidade, masculino e feminino e pessoas com deficiência.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 30 de novembro de 2018.

THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores